



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 122/90

APROVA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, AQUI DESIGNADA APENAS CEDEC-MG, ÓRGÃO INTEGRADO AO GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU.--o-o-o-o-o-o-o-o

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 31, ítem III da Lei Orgânica do Município de Paracatu, de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decretou, e ele promulga a seguinte

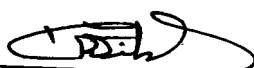
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o convênio celebrado entre a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, aqui designada apenas CEDEC-MG, e a Prefeitura Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais.

Convênio que entre si celebram, de um lado a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, aqui designada apenas CEDEC-MG, órgão integrado ao Gabinete Militar do Governo do Estado de Minas Gerais e de outro lado a Prefeitura Municipal de paracatu - Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1.990.


PAULO RIBEIRO DA SILVA

-Vereador Presidente-

